



CONSULTORIA & ADVOCACIA

**PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA**

**OUTORGANTE:** MURILO PAULO DA VEIGA JUNIOR, brasileiro, solteiro, reparador de redes, portador da Cédula de Identidade nº 3.407.912 SSP/PB e CPF nº 085.077.954-55, residente e domiciliado na Avenida Antônio Batista Santiago, nº 121, Centro, Itabaiana-PB - CEP 58360-000.

**OUTORGADOS:** Jhon Kennedy de Oliveira, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/PB sob o nº 20.682 e Kymayr Maciel Quintino, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/PB 20.587, com escritório situado na Rua Dr. Napoleão Laureano, 45, Centro, Itabaiana – PB.

**PODERES** - Amplos, para o foro em geral, com a cláusula ad judicia et extra para, em qualquer juízo, instância, tribunal ou repartição Pública, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas adversas, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, outros, por mais especiais que sejam, para confessar, desistir, fazer acordos, representar em audiência, receber e dar quitação, receber e levantar alvará judicial ou guia de retirada, requerer falências, impetrar mandado de segurança, levantar depósito de qualquer natureza, transigir, praticar, enfim, todos os atos em direito admitidos e que julgar necessário ao bom e fiel desempenho na defesa dos interesses do outorgante, podendo, ainda substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reservas de poderes.

Itabaiana, 14 de setembro de 2017.

MURILO PAULO DA VEIGA JUNIOR

KED Consultoria & Advocacia  
Rua Dr. Napoleão Laureano, 45, Centro, Itabaiana-PB.  
Fone: (83) 99654-4876 / 99924-2809 / 99311-1871  
e-mail: [kedadvocacia@gmail.com](mailto:kedadvocacia@gmail.com)



Assinado eletronicamente por: KYMAYR MACIEL QUINTINO - 29/11/2017 18:09:36  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17112918031726800000010978497>  
Número do documento: 17112918031726800000010978497

Num. 11232428 - Pág. 1



Scanned by CamScanner



Assinado eletronicamente por: KYMAYR MACIEL QUINTINO - 29/11/2017 18:09:41  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17112918033565400000010978506>  
Número do documento: 17112918033565400000010978506

Num. 11232437 - Pág. 1



## BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL

Livro nº 001/2016

Ocorrência nº 49/2016

Aos VINTE E TRES dias de JANEIRO de DOIS MIL E DEZESSETE, nesta cidade de Itabaiana/PB, na Delegacia de Polícia Civil, sob a responsabilidade do Dr. **EDUARDO ALMEIDA PORTELA**, Delegado (a) de Polícia Civil, comigo, Agente de Polícia Civil, ao final assinado, por volta 10h30, compareceu a PESSOA a seguir qualificada:

**MURILO PAULO DA VEIGA JUNIOR**, nacionalidade: brasileiro, possuidor do CPF/MF 085.077.954-55, CNH 06228187028, estado civil: solteiro, instalador e reparador de redes, filho de Murilo Paulo da Veiga e Juvanise Cavalcanti da Veiga, natural de Itabaiana/PB, nascido em 06/04/1990 (26 anos de idade), do sexo masculino, residente e domiciliado na Av. Dr. Antonio Batista Santiago 121, centro, Itabaiana/PB.

A quem lhe foi esclarecido a respeito das penas cominadas ao crime de FALSIDADE IDEOLÓGICA (CP, art. 299), tendo declarado que compareceu a esta Delegacia de Polícia Civil para narrar/registrar/informar/noticiar conforme segue:

- 1) Natureza do fato:** Acidente de Trânsito;
- 2) Data do fato:** 18/12/2016;
- 3) Horário do fato:** 18h30;
- 4) Local do fato:** Próximo a Clinica UNICLIN, Itabaiana/PB;

### **6) Breve resumo do fato:**

O noticiante informa que estava transitando em sua motocicleta Honda POP 100 Placa NQJ 1796/PB, de cor preta, em frente a UNICILN, sentido Brejinho distrito de Itabaiana/PB, quando se encandeou com um farol de outra motocicleta que transitava em sentido contrario, ocasionado uma colisão entre as motos. QUE, devido este acidente, o noticiante quebrou o pé esquerdo e o braço esquerdo. QUE, não sabe se houve levantamento do acidente por parte do CPTRAN. motivo pelo qual faz a presente notificação. Nada mais disse.

### **7) Testemunha:**

### **OBSERVAÇÕES DA UNIDADE POLICIAL:**

Nada mais a consignar, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo (a) noticiante, e por mim, escrivão (o) que digitei.

Murilo Paulo da Veiga Junior  
Noticiante

W.M

ERIVELTO VICENTE DA SILVA  
Policial Civil  
Matrícula: 181896-1





## CERTIDÃO

Nº. 0537/2017

Atendendo solicitação de **MURILO PAULO DA VEIGA JUNIOR** e de acordo com buscas procedidas no Serviço de Arquivo Médico e Estatística – SAME do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcísio Buriti, certifico a constatação de Ficha de Atendimento Ambulatorial nº 914643 e prontuário nº 2016.12.001644, pertencente ao mesmo que foi atendido dia 18/12/2016 às 20H52min, paciente vítima de colisão moto x moto trazido pelo SAMU, apresentando fratura exposta em perna esquerda e dor em mão esquerda.

Submetido à avaliação médica e exame de imagem que evidenciou fratura de pé esquerdo e antebraço esquerdo. Realizado cirurgia dia 18/12/16 e alta dia 11/01/17.

E para constar eu, Rosângela Medeiros Escorel Almeida, Médica da Vigilância à saúde, dato e assino a presente certidão.

João Pessoa, 08 de maio de 2017

Rosângela M. Escorel Almeida

Médica da Vigilância à Saúde

CRM-PB 3883

Médica da Vigilância à Saúde

CRM/PB 3883

Scanned by CamScanner



Assinado eletronicamente por: KYMAYR MACIEL QUINTINO - 29/11/2017 18:09:48

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17112918060299700000010978577>

Número do documento: 17112918060299700000010978577

Num. 11232509 - Pág. 1

## DESCRÍÇÃO DA CIRURGIA

**Posição e Preparo:**

Lateral da paciente 007857 SAB Anestesia

ASSE 16 x 1 ASESST 1x1

Adesivo de 2x18 mm

( cada lado 100 cm² adesivo )

**Incisão:**

Uro de Kocher

Durante a cirurgia não realizou-se

remoção de calc do rim(?)

pele curada e fixada com fios em

**Achados:**

1/3 das cias + 2/3 m/lesas adensas

Balanço sangüíneo da intercostal

corrigida.

Cirurgia sem sangramento

desde o inicio da cirurgia

**Conduta:**

Suturas simples em elástico

007857

Foto Recuperação

**Fechamento:**

DR. LUIZ FILIPE LESSA  
ORTOPEDISTA  
CRM-PB 007857

DR. LUIZ FILIPE LESSA  
ORTOPEDISTA  
CRM-PB 007857

**OBS:**

MÉDICO/CRM

Data: 11-11

Rua Ag. Fiscal José Costa Duarte, S/N, CEP 58056-384, Mangabeira II, João Pessoa - PB



## RELATÓRIO DE CIRURGIA

Nome: <i>Antônio Góes dos VIEGAS Júnior</i>				Registro: <i>2016121046</i>
Idade:	Sexo:	Cor:	Clinica:	EMP: _____ LR: _____
Data: <i>25/12/16</i>	Cirurgião: <i>Dr. Góes dos VIEGAS Júnior</i>			1º Assistente: <i>Dr. Góes dos VIEGAS Júnior</i>
2º Assistente:	3º Assistente:			Instrumentador: _____
Anestesista:	Tipo Anestesia:			Horário: I: _____ T: _____
DIAGNÓSTICO (S) PRÉ-OPERATÓRIO				CID
<i>Estenose aórtica grave (E).</i>				
DIAGNÓSTICO (S) PÓS-OPERATÓRIO				CID
PROCEDIMENTO (S) CIRÚRGICO (S)				CÓDIGO
<i>Ressecção da lesão</i>				
<i>Globo.</i> (E)				
Acidente durante Ato Cirúrgico		1 ( <input type="checkbox"/> ) Sim 2 ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Não	Descreva:  	
Biópsia de Congelação:		1 ( <input type="checkbox"/> ) Sim 2 ( <input type="checkbox"/> ) Não		
Encaminhamento do Paciente após Ato Cirúrgico: 1 ( <input type="checkbox"/> ) Enfermaria 2 ( <input type="checkbox"/> ) Terapia Intensiva 3 ( <input type="checkbox"/> ) Residência 4 ( <input type="checkbox"/> ) Óbito durante o Ato Cirúrgico				

Rua Ag. Fiscal José Costa Duarte, S/N, CEP 58056-384, Mangabeira II, João Pessoa - PB.

Scanned by CamScanner



08429



## LAUDO MÉDICO - RESUMO DE ALTA

NOME: <u>Juraci Paulo da Cunha Júnior</u> PRONTUÁRIO N°:					
IDADE:	SENO:	COR:	CLÍNICA:	ENF:	LEITO:
DATA DE ADMISSÃO: <u>18/12/16</u>		DATA DE ALTA: <u>33/01/17</u>		TEMPO DE PERMANÊNCIA	
DIAGNÓSTICO INICIAL: <u>Fratura cefálo-sacra</u> CID:					
DIAGNÓSTICO DEFINITIVO:					
OUTROS DIAGNÓSTICOS: <u>Faringite Paroxística molar.</u>					
PRINCIPAIS EXAMES:					
PROCEDIMENTO REALIZADO:					
TERAPÉUTICA MEDICAMENTOSA:					
ANATOMIA PATOLÓGICA:					
INFECÇÃO F.O.	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	COLETA DE MATERIAL	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
RESULTADO BACTERIOLOGIA:					
CONDIÇÕES DE ALTA:	<input checked="" type="checkbox"/> MELHORADO	<input type="checkbox"/> REMOVIDO	<input type="checkbox"/> A PEDIDO	<input type="checkbox"/> CURADO	<input type="checkbox"/> ÓBITO
RESUMO CLÍNICO (HISTÓRIA, EVOLUÇÃO, TERAPÉUTICA, COMPLICAÇÕES)					
<u>Pt d. Fracura na cefalosacra esq</u> <u>Guiau d/ ferimento na Poco</u> <u>Fratura.</u>					

## ORIENTAÇÕES PÓS ALTA

DIETA:	<u>Líquida</u>	
REPOUSO:	Relativo em casa por <u>90</u> dias. Retorno às atividades sem esforço físico em <u>60</u> dias. Retorno às atividades com esforço físico leve em <u>90</u> dias e com esforço maior em <u>120</u> dias.	
CUIDADOS COM A FERIDA OPERATÓRIA: Lavá-la com água e sabão duas vezes por dia. Se sentir dor, calor, vermelhidão ou "inchaço" no local, ou se ocorrer febre, procurar imediatamente este Complexo Hospitalar.		
MEDICAÇÕES PARA CASA:		
RETORNO	Ao posto de saúde em _____ para retirada de pontos. Ao Ambulatório do _____ em 30 dias para revisão.	
DATA: <u>11/01/17</u>		
Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar Para DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO, CONTINUIDADE DE TRATAMENTO.		
<i>Dra. Flávia Henriquez queiroz CRM Cirurgião-Dentista / Ortopedia CPPE 16874</i>		

Scanned by CamScanner





()

Buscar no site

Seguro DPVAT

## Acompanhe o Processo de Indenização

[Nova Consulta](#)

**Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a uma seguradora autorizada do Seguro DPVAT. Após ser analisada, a documentação é disponibilizada para parecer final da Seguradora Líder-DPVAT, administradora do Seguro DPVAT. O prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.**

### SINISTRO 3170343606 - Resultado de consulta por beneficiário

**VÍTIMA** MURILO PAULO DA VEIGA JUNIOR

**COBERTURA** Invalidez

**PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO** CAPEMISA (DPSEG) Seguradora de Vida e Prev.-

Matriz II

**BENEFICIÁRIO** MURILO PAULO DA VEIGA JUNIOR

**CPF/CNPJ:** 08507795455

**Posição em 29-11-2017 18:41:25**

Pagamento creditado ao beneficiário de acordo com os dados informados na autorização de pagamento.

Data do Pagamento	Valor da Indenizacao	Juros e Correção	Valor Total
08/08/2017	R\$ 5.062,50	R\$ 0,00	R\$ 5.062,50

### ACESSIBILIDADE



(/Pages/Acessibilidade.aspx)



(/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx)

A A A O

### COMO PEDIR INDENIZAÇÃO

Documentos Despesas Médicas (/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx)

Documentos Invalidez Permanente (/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx)

Documento Morte (/Pages/Documentacao-Morte.aspx)

Dicas Indispensáveis (/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)



### PAGUE SEGURO

Como Pagar (/Pages/Pague-Seguro.aspx)

Consulta a Pagamentos Efetuados (/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx)

Informações Gerais (/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx)



**ACOMPANHE O PROCESSO**

Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização. (</Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx>)

**ASSINE NOSSA NEWSLETTER**

<input type="text" value="Nome"/>	
<input type="text" value="E-mail"/>	
AC <input type="button" value="▼"/>	<input type="text" value="Cidade"/>
<input type="button" value="Enviar"/>	

(<https://novosite.seguradoralider.com.br>)

(<http://www.seguradoralider.com.br/Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao>)  
<http://www.seguradoralider.com.br/Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao>?trk=tyah&trkInfo=clickedVertical:company%2cclickedEntityId:10845224%2cidx:2-1-2%2ctarId:1467409339633%2ctas:Seguradora%20l%C3%ADder)

**Serviços**

- › Acompanhe seu Processo (</Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx>)
- › Consulta a Pagamentos (</Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx>)
- › Saiba Como Pagar (</Pages/Saiba-como-pagar.aspx>)
- › Pontos de Atendimento (</Pontos-de-Atendimento>)
- › Como Pedir Indenização (</Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao>)

**Dúvidas e Respostas**

- › A Seguradora Líder-DPVAT (</Pages/Quem-Somos.aspx>)
- › Sobre o Seguro DPVAT (</Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx>)
- › Informações Gerais (</Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx>)
- › Dicas Indispensáveis (</Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx>)
- › Dicionário do Seguro DPVAT (</Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT>)
- › Autoatendimento (</Seguro-DPVAT/autoatendimento>)

**Atendimento**

- › Chat - Atendimento On-line (</Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line>)
- › Dúvidas, Reclamações e Sugestões (</Contato/Duvidas-Reclamacoes-e-Sugestoes>)
- › SAC DPVAT (</Contato/Sac-DPVAT>)
- › Ouvidoria (</Contato/Ouvidoria>)
- › Denúncia de Fraudes (</Contato/Denuncia-de-Fraudes>)

**Assine nossa Newsletter**

<input type="text" value="Nome"/>	
<input type="text" value="E-mail"/>	
AC <input type="button" value="▼"/>	
<input type="text" value="Cidade"/>	
<input type="button" value="Enviar"/>	

Termos de uso e política de privacidade (</Pages/Termos-de-Uso.aspx>)

<http://www.seguradoralider.com.br/Seguro-DPVAT/Acompanhe-o-Processo>

2/2



Assinado eletronicamente por: KYMAYR MACIEL QUINTINO - 29/11/2017 18:10:05

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17112918063652300000010978599>

Número do documento: 17112918063652300000010978599

Num. 11232531 - Pág. 2



**Poder Judiciário da Paraíba  
1ª Vara Mista de Itabaiana**

PROCEDIMENTO COMUM (7) 0801979-98.2017.8.15.0381

**DESPACHO**

Vistos, etc.

Defiro o pedido de Justiça Gratuita, visto que preenchidos nos autos os requisitos formais exigidos pelo art. 98 do NCPC.

Em que pese a matéria discutida nos presentes autos admitir a autocomposição, verifica-se que a parte promovida, em demandas dessa natureza, só propõe eventual acordo após a realização de perícia judicial, de modo que se afigura desnecessária, desaconselhável e prejudicial à celeridade da prestação jurisdicional a designação de audiência inicial de conciliação, quando já se anuncia infrutífera sua realização. Nada impede, por sua vez, que a autocomposição seja obtida no curso da lide, e mesmo como fase preliminar de eventual audiência de instrução (art. 359, NCPC), motivo pelo qual não se vislumbra prejuízo para a *ratio* conciliadora da novel codificação (art. 3, §3, c/c art. 159, V, do NCPC).

**Cite-se** a parte promovida para, querendo, oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias.

Se a parte ré não ofertar contestação, será considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora (NCPC, art. 344).

**INTIMEM-SE E CUMPRA-SE.**

ITABAIANA, 25 de janeiro de 2018.

MICHEL RODRIGUES DE AMORIM

Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: MICHEL RODRIGUES DE AMORIM - 25/01/2018 19:00:46  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18012519004569500000011974321>  
Número do documento: 18012519004569500000011974321

Num. 12248330 - Pág. 1



**ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA  
1ª Vara Mista de Itabaiana**

---

PROCESSO N° 0801979-98.2017.8.15.0381

PROCEDIMENTO COMUM (7)  
[ACIDENTE DE TRÂNSITO]

AUTOR: MURILO PAULO DA VEIGA JUNIOR  
RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

**CARTA DE CITAÇÃO**

De ordem do MM Juiz de Direito deste Juízo, em cumprimento ao despacho proferido nos autos da ação acima identificada, nos termos do art. 275 e seguintes do CPC, CITO Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A, Endereço: R SENADOR DANTAS, 74, 5 ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205, para que tome conhecimento de todo o conteúdo da Ação supra, e, querendo, contestá-la, no prazo de **15** (quinze) dias, nos termos do artigo 222 e seguintes, do CPC. A contestação deverá ser elaborada e instruída nos moldes do art. 285 do CPC.

**ADVERTÊNCIA:** Caso o promovido(a), ora citado(a), não ofereça(m) contestação, serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados contra ele(a).

Encaminha-se anexa cópia da petição inicial.

ITABAIANA-PB, 3 de maio de 2018.

**AMAURO MENDES BARBOSA DA SILVA**  
Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: AMAURO MENDES BARBOSA DA SILVA - 03/05/2018 09:05:39  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18050309053981800000013681084>  
Número do documento: 18050309053981800000013681084

Num. 14012406 - Pág. 1

**PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK:**

<https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

**NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:**

18012519004569500000011974321



Assinado eletronicamente por: AMAURI MENDES BARBOSA DA SILVA - 03/05/2018 09:05:39  
[http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18050309053981800000013681084](https://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18050309053981800000013681084)  
Número do documento: 18050309053981800000013681084

Num. 14012406 - Pág. 2

## **CERTIDÃO**

Certifico que o Aviso de Recebimento (AR) foi devolvido nesta data e anexado ao Autos.

ITABAIANA

12 de junho de 2018

AMAURO MENDES BARBOSA DA SILVA



Assinado eletronicamente por: AMAURI MENDES BARBOSA DA SILVA - 12/06/2018 10:09:22  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18061210092260200000014410220>  
Número do documento: 18061210092260200000014410220

Num. 14768105 - Pág. 1

## DY320659081BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



### Objeto entregue ao destinatário 11/06/2018 12:43 Itabaiana / PB

11/06/2018 12:43 Itabaiana / PB	<b>Objeto entregue ao destinatário</b>
11/06/2018 07:54 Itabaiana / PB	<b>Objeto saiu para entrega ao destinatário</b>
06/06/2018 15:56 JOAO PESSOA / PB	<b>Objeto encaminhado</b> de Unidade de Distribuição em JOAO PESSOA / PB para Agência dos Correios em Itabaiana / PB
28/05/2018 18:56 JOAO PESSOA / PB	<b>Objeto ainda não chegou à unidade.</b> Por favor, aguarde.
16/05/2018 22:05 RIO DE JANEIRO / RJ	<b>Objeto encaminhado</b> de Unidade de Tratamento em RIO DE JANEIRO / RJ para Unidade de Distribuição em JOAO PESSOA / PB
16/05/2018 14:05 RIO DE JANEIRO / RJ	<b>Objeto encaminhado</b> de Unidade de Distribuição em RIO DE JANEIRO / RJ para Unidade de Tratamento em RIO DE JANEIRO / RJ
15/05/2018 11:59 RIO DE JANEIRO / RJ	A entrega não pode ser efetuada - Cliente mudou-se Objeto em devolução ao remetente
15/05/2018 11:20 RIO DE JANEIRO / RJ	<b>Objeto saiu para entrega ao destinatário</b>
15/05/2018 03:05 RIO DE JANEIRO / RJ	<b>Objeto encaminhado</b> de Unidade de Tratamento em RIO DE JANEIRO / RJ para Unidade de Distribuição em RIO DE JANEIRO / RJ
10/05/2018 19:15 RECIFE / PE	<b>Objeto encaminhado</b> de Unidade de Tratamento em RECIFE / PE para Unidade de Tratamento em RIO DE JANEIRO / RJ
09/05/2018 12:01 Itabaiana / PB	<b>Objeto encaminhado</b> de Agência dos Correios em Itabaiana / PB para Unidade de Tratamento em RECIFE / PE
09/05/2018 11:14 Itabaiana / PB	<b>Objeto postado</b>



Assinado eletronicamente por: AMAURI MENDES BARBOSA DA SILVA - 12/06/2018 10:09:22  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18061210092269200000014410221>  
Número do documento: 18061210092269200000014410221

12/06/2018 10:07

Num. 14768106 - Pág. 1

<http://www2.correios.com.br/sistemas/rastreamento/newprint.cfm>



12/06/2018 10:07

Assinado eletronicamente por: AMAURI MENDES BARBOSA DA SILVA - 12/06/2018 10:09:22  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18061210092269200000014410221>  
Número do documento: 18061210092269200000014410221

Num. 14768106 - Pág. 2

## **DESPACHO**

1. Vistos, etc.
2. Certifique a Secretaria da vara se o promovido chegou a ser citado, bem como se transcorreu *in albis* o prazo para oferecimento de contestação.
3. Após, voltem-me os autos conclusos.
4. Cumpra-se.

Itabaiana, 04 de fevereiro de 2020

**Luciana Rodrigues Lima**

Juíza de Direito



Assinado eletronicamente por: LUCIANA RODRIGUES LIMA - 05/02/2020 09:20:47  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020509204688800000026952520>  
Número do documento: 20020509204688800000026952520

Num. 27941660 - Pág. 1



Poder Judiciário da Paraíba  
1ª Vara Mista de Itabaiana

Rodovia PB 054 - Km 18, Alto Alegre, ITABAIANA - PB - CEP: 58360-000

---

Número do Processo: 0801979-98.2017.8.15.0381  
Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)  
Assunto: [ACIDENTE DE TRÂNSITO]  
Polo ativo: AUTOR: MURILO PAULO DA VEIGA JUNIOR  
Polo passivo: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

### CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que compulsando detidamente os presentes autos, notadamente o documento de ID n.º 14868106, verifica-se que o promovido não chegou a ser citado por correspondência, em virtude de ter mudado de endereço.

Certifico também que a parte promovida (Seguradora Líder) atualmente se encontra cadastrada no PJE para receber citações/intimações diretamente via sistema.

Certifico ainda que em cumprimento ao despacho de id n.º 27941660 faço os presentes autos conclusos novamente a este D. Juízo.

ITABAIANA, 31 de março de 2020  
Raphael Alves Leite



Assinado eletronicamente por: Raphael Alves Leite - 31/03/2020 09:20:51  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20033109205107600000028434677>  
Número do documento: 20033109205107600000028434677

Num. 29538666 - Pág. 1

## DECISÃO

1. Vistos, etc.
2. **Considerando a situação de pandemia do COVID-19, bem como o teor da Resolução nº313/2020 do CNJ, que suspendeu os prazos processuais e o trabalho presencial dos servidores do Judiciário até 30/04/2020, deixo de designar audiência de conciliação.**
3. Nomeio para realização da perícia a Dra. Rossana Duarte, que deverá ser intimada da nomeação e da data da perícia, através do e-mail: dr.rosanaduarte@ig.com.br.
4. A perícia deverá ser custeada pela Seguradora Líder, a qual deverá fazer o depósito dos honorários periciais no valor de R \$ 200,00 (duzentos reais), no prazo de 15 dias. Intime-se.
5. Faculto às partes, por seus respectivos advogados, dentro de 5 dias, a indicação de assistente técnico e formulação dos quesitos, se já não constar nos autos.
6. Na oportunidade, deverá o perito responder aos seguintes quesitos, sob pena de responsabilidade:
  - a) É o(a) examinado(a) portador(a) de invalidez permanente?
  - b) Em caso positivo, qual a invalidez e o percentual da debilidade?
7. Intimações necessárias.
8. **DEFIRO A GRATUIDADE DA JUSTICA. CITE-SE A PARTE PROMOVIDA, via sistema para, querendo, contestar a demanda em 15 dias.**

Itabaiana, 15 de abril de 2020.

Luciana Rodrigues Lima

Juíza de Direito



**AO EXCELENTÍSSIMO JUÍZO DE DIREITO DA \_\_\_° VARA DA COMARCA DE ITABAIANA  
- PARAÍBA**

**MURILO PAULO DA VEIGA JUNIOR**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado, apresentar quesitos, a fim de que sejam observados e respondidos pelo(a) Senhor(a) Perito(a):

- 1-** Já prestou serviços para a seguradora Líder? Continua prestando serviços para a mesma? Realizou Avaliação médica a fim de pagamento do pedido administrativo da parte autora?
- 2-** Houve lesão à integridade física da parte autora em virtude do acidente de trânsito. Quais as lesões remanescentes na mesma após o acidente?
- 3-** Queira o(a) Senhor(a) Perito(a) esclarecer se as lesões são de caráter temporário ou definitivo.
- 4-** Houve perda da força, mobilidade, flexibilidade ou outra limitação em virtude da lesão sofrida no acidente? Favor especificar as mesmas.
- 5-** Das lesões identificadas, quais foram às consequências traumáticas e funcionais dos órgãos/membros afetados.
- 6-** De acordo com a tabela anexa da lei 11.945/2009, qual o percentual da perda funcional da parte autora em face das lesões ocasionadas em decorrência do sinistro.

Termos em que

Pede espera deferimento.

Datado e assinado eletronicamente.



KYMAJR MACIEL QUINTINO

OAB/PB nº 20.587



Assinado eletronicamente por: KYMAJR MACIEL QUINTINO - 28/05/2020 23:38:18  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20052823381684300000029847212>  
Número do documento: 20052823381684300000029847212

Num. 31098549 - Pág. 2